



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 04/2016

PROCESSO Nº 04/2016

A Comissão Permanente de Licitações do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS**, instituída pela Portaria nº 12/2016, de 30 de abril de 2016, na sua condição de autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, torna público que, no dia, hora e local abaixo especificado, receberá documentação e propostas para a presente licitação, instituída sob a modalidade Convite, com julgamento do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para fins de selecionar escritório de advocacia para a prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital e o Memorial Descritivo que o integra (Anexo I), cujo procedimento se dará consoante o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 28/07/2016

HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 16:00
--

LOCAL: Auditório do CRPRS, Av. Protásio Alves nº 2854, CEP 90.410-006, Porto Alegre/RS.
--

1. OBJETO.

- 1.1. Contratação de assessoria jurídica especializada em Direito Público, através de escritório de advocacia com sede ou filial em Porto Alegre/RS, composto essencialmente por advogados especialistas em Direito Público e outras áreas afins, para prestar assessoria e consultoria jurídica permanente ao CRPRS, atuando no assessoramento preventivo, periódico, remoto e presencial, bem como no contencioso judicial, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Os interessados poderão se fazer presentes na licitação através de seus representantes legais ou procuradores credenciados com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega da documentação e propostas, documento que o identifique e o credencie para participar da licitação, munido de poderes de representação pela empresa.
- 2.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.3. Deverão ser entregues até a data, local e hora previstos neste Edital, os envelopes, distintos, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço.
- 2.4. A sociedade de advogado enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apenas quanto à regularidade fiscal tardia, deverá apresentar, **no momento do credenciamento ou no envelope contendo a documentação de habilitação**, os seguintes documentos:
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.
 - Apresentar certidão que ateste o enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E FORMA DE APRESENTAÇÃO.

3.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar documentação em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por funcionário do CRPRS encarregado do recebimento da documentação (membro da Comissão de Licitações), relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme segue:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo em vigor – Contrato Social e suas eventuais alterações, devidamente registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em cuja base territorial tiver sede.
- b) Carteira de Identidade de Advogado vigente, de todos os sócios-advogados relacionados no Contrato Social.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social - INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.3. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por **pessoas jurídicas de direito público**, atestando a anterior execução pela sociedade de advogados licitante, de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Para efeitos de prova de pertinência e compatibilidade, entende-se que deverá ser demonstrada a execução de serviços jurídicos na área do Direito Público, com atividades de assessoria/consultiva permanente e/ou condução de carteira de processos com no mínimo 500 (quinhentos) processos simultaneamente ativos, em trâmite.
- c) Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, acompanhada da cópia da carteira da OAB, de cada um dos advogados e seu currículo vitae. Para a demonstração de que o advogado atua efetivamente vinculado a sociedade licitante será necessário apresentar, quando não for sócio-advogado, o instrumento de associação participativa (advogado associado) devidamente registrado na OAB, ou instrumento equivalente de comprovação de vínculo com a sociedade licitante. Os advogados relacionados serão aqueles que serão considerados para pontuação na proposta técnica.
- d) Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital, que trata das especificações técnicas do serviço a ser executado.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- e) Certidão expedida pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em cuja base a Sociedade de Advogados licitante tiver sede, comprovando o seu registro e regularidade perante a entidade.
- f) Certidão expedida pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando o registro e regularidade, inclusive quanto a ausência de sanções aplicadas, de todos os sócios-advogados relacionados no contrato social, bem como dos advogados associados e/ou empregados que forem relacionados na proposta técnica e designados para compor a equipe que estará a disposição para a prestação dos serviços.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

- a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

3.2. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser certificado pelo funcionário do CRPRS nos autos do processo.

3.3. No caso de expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a licitante contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

3.4. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3.5. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.

3.6. O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado.

3.7. Declarado inabilitado, fica excluído do certame, sendo-lhe devolvido os seus envelopes de proposta técnica e de preço.

3.8. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, apresentando a seguinte inscrição exterior:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N°/2016.
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

4. PROPOSTA TÉCNICA.

4.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal ou por seu representante devidamente credenciado.

4.2. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do Anexo VI do presente edital, contemplando todas as informações requeridas e os dados de identificação da licitante proponente, sendo que, serão critérios objetivos de pontuação as seguintes comprovações:

- a) **Tempo de existência da sociedade de advogados:** 02 pontos por ano de inscrição na OAB. Máximo de pontos = 10 (dez).



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Obs. A comprovação do tempo de formação da Sociedade será feita com a apresentação do contrato social registrado na OAB, na seção correspondente.

b) Quantidade de advogados que integram o quadro permanente da sociedade:

Quantidade	Pontos
03 advogados	04 (quatro)
04 advogados	06 (seis)
05 advogados ou mais	10 (dez)

Máximo de pontos = 10 (dez).

Obs. 1: para a demonstração de que o advogado atua efetivamente vinculado a sociedade licitante será necessário apresentar, quando não for sócio-advogado, o instrumento de associação participativa (advogado associado), ou instrumento equivalente, devidamente registrado na OAB.

Obs. 2: para efeitos de pontuação, o mínimo de advogados exigíveis é de 03 (três).

c) Tempo de experiência dos advogados sócios, associados ou empregados:

Tempo por advogado	Pontos por advogado
Até 03 anos de inscrição na OAB	01 (um)
De 04 a 06 anos de inscrição na OAB	03 (três)
Acima de 10 anos	05 (cinco)

Máximo de pontos = 10 (dez).

Obs. A comprovação do tempo de experiência será feita mediante a aferição da certidão de registro e regularidade expedida pela OAB.

d) Experiência da sociedade no patrocínio e condução simultânea de carteira de processos para um único cliente (polo ativo ou passivo):

Processo em carteira	Pontos
De 500 a 700 processos	02 (dois)
De 701 a 1.000 processos	05 (cinco)
Acima de 1.000 processos	10 (dez)

Máximo de pontos = 10 (dez).

Obs. 1: para efeitos de pontuação, o número mínimo é de 500 (quinhentos) processos simultâneos, para um único cliente. A prova poderá ser mediante declaração em atestado de qualificação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou certidões forenses.

Obs. 2: todas as informações prestadas sobre o número de ações sob o seu patrocínio serão objeto de conferência por parte da Comissão Permanente de Licitações e qualquer informação falsa desclassificará a proponente no decorrer da licitação ou posteriormente por ocasião da contratação, sem prejuízo da respectiva responsabilidade civil e criminal.

e) Comprovação de formação acadêmica na pós- graduação dos advogados da equipe técnica:

Quesito	Pontos por advogado
Pós-Graduação em Direito Público, administrativo ou direitos humanos (lato sensu)	05 (cinco)
Mestrado ou Doutorado em Direito	10 (dez)

Máximo de pontos = 10 (dez).



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Obs. a comprovação neste item será realizada da seguinte forma: a Pós Graduação lato sensu (especialização) mediante a apresentação de cópia do diploma correspondente. O Mestrado e o Doutorado mediante a apresentação de cópia do diploma correspondente.

f) Comprovação de atuação acadêmica dos advogados da equipe técnica:

Quesito	Pontos por advogado
Publicação de livro sobre matéria de direito com a indicação do número do ISBN ou artigo publicado em revistas especializadas sobre matéria de Direito Público	05 (cinco)
Prova de exercício do magistério na área de direito em instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada	05 (cinco)

Máximo de pontos = 10 (dez).

Obs. a comprovação neste item será realizada da seguinte forma: os livros publicados deverão ser apresentados em cópia da capa, sobrecapa (até identificação do ISBN) ou cópia da publicação dos artigos com a identificação onde e quando foram publicados. O exercício do magistério jurídico mediante prova demonstrativa que especifique a disciplina ministrada;

g) Comprovação de experiência em ações forenses típicas de Direito Público:

Quesito	Pontos por demonstração
Comprovação de experiência forense em Ação Civil Pública	05 (cinco)
Comprovação de experiência forense em Mandado de Segurança	05 (cinco)

Máximo de pontos = 10 (dez).

Obs. a comprovação neste item será realizada através da apresentação de extrato/informação forense física ou do website dos tribunais, acerca da existência do(s) processos(s).

h) Comprovação de experiência jurídica na atuação para Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas.

Tempo	Pontos
Até 01 ano	03 (três)
Entre 01 e 03 anos	05 (cinco)
Mais de 03 anos ininterruptos	10 (dez)

Máximo de pontos = 10 (dez).

Obs. a comprovação neste item será realizada através da apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por conselho de fiscalização de profissão regulamentada.

i) Comprovação de experiência forense em Execuções Fiscais, patrocinando ações para cobrança de anuidades profissionais e em temas de direito do trabalho ou concursos para entes autárquicos com investidura nos cargos mediante concurso e regime celetista de contratação.

Quesito	Pontos
Experiência forense em Execuções Fiscais, patrocinando ações de cobrança de anuidades profissionais	05 (cinco)
Experiência forense em temas de direito do	



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

trabalho ou concursos para entes autárquicos com investidura nos cargos mediante concurso e regime celetista de contratação	05 (cinco)
---	------------

Máximo de pontos = 10 (dez).

Obs. a comprovação neste item será realizada através da apresentação de extrato/informação forense física ou do website dos tribunais, acerca da existência do(s) processos(s).

- j) **Atestado emitido por órgão público ou autarquia federal comprovando a experiência da sociedade de advogados ou de seus profissionais na prestação de assessoria na área de licitações e contratos administrativos (Lei 8.666/93), bem como assessoria em processos administrativos de julgamentos ético-disciplinares.**

Quesito	Pontos
Assessoria na área de licitações e contratos administrativos (Lei 8.666/93).	05 (cinco)
Assessoria em processos administrativos de julgamentos ético-disciplinares.	05 (cinco)

Máximo de pontos = 10 (dez).

Obs. a comprovação neste item será realizada através da apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por conselho de fiscalização de profissão regulamentada.

- 4.2. Será automaticamente desclassificada, a proposta técnica que não alcançar no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 4.4. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem condições de ofertas alternativas.
- 4.5. A proposta deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado, com os seguintes dizeres externos:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N°/2016.
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE:

5. PROPOSTA DE PREÇO.

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal ou por seu representante devidamente credenciado.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados em real, em algarismos e por extenso, **PARA O VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**, incluindo todas as despesas incidentes, tais como, impostos, encargos sociais, taxas etc.
- 5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes e sessão de abertura da habilitação.
- 5.4. Domicílio bancário do licitante, apresentando dados do banco, código e nome da agência e número da conta corrente.
- 5.5. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem condições de ofertas alternativas.
- 5.6. O **preço máximo aceitável** pelo CRPRS para os serviços a serem prestados será de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) mensais, balizando-o de acordo com o teto orçamentário de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais e a modalidade de licitação instaurada.
- 5.8. A proposta deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado, com os seguintes dizeres externos:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº/2016.
ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE:

6. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

- 6.1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá até a data e hora limites designados no preâmbulo do presente edital, os três distintos invólucros, lacrados e indevassáveis, contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços promovendo, no ato da sessão pública inaugural, após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, a abertura do envelope com os documentos de habilitação. Rubricará a documentação apresentada submetendo-a, posteriormente, a exame e rubrica dos representantes credenciados que estiverem presentes à sessão.
- 6.3. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação apresentada pelas licitantes, os quais, estando credenciados, poderão fazer apontamentos em ata.
- 6.4. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de acatar ou não as observações registradas em ata.
- 6.5. A critério da Comissão Permanente de Licitações, sendo possível, esta poderá analisar e aferir a documentação de habilitação apresentada pelas licitantes e, na mesma sessão, julgar e declarar as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas.
- 6.6. Reunindo-se na própria sessão todas as condições para intimação das licitantes proponentes quanto ao resultado do julgamento da fase de habilitação, e havendo formal manifestação de não intenção ou abertura de mão de prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, desde já promover a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas. Na ocasião, aos inhabilitados será promovida a devolução de suas propostas técnicas e de preços.
- 6.7. Iniciada a fase de abertura e conhecimento das propostas técnicas, com o mesmo rito de rubrica dos documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, em ato contínuo será franqueado conhecimento dos documentos aos representantes credenciados pelas licitantes, sendo que os envelopes contendo as propostas técnicas serão acondicionados em outro invólucro, sendo lacrado e rubricado pelos presentes, ficando reservado para futura abertura em outra sessão pública, assim que concluída e transitada em julgado a fase de propostas técnicas.
- 6.8. A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura das propostas técnicas e seu conhecimento público, se necessário, suspenderá o certame e se reservará para a análise da documentação, julgamento e aferição da pontuação técnica alcançada pelas propostas técnicas classificadas, sendo que o resultado será objeto de publicação e notificação a todos os licitantes, com abertura dos prazos para eventual interposição de recursos e contrarrazões recursais.
- 6.9. Com o trânsito em julgado da decisão proferida para a fase de propostas técnicas, inicia-se novo ciclo e mesmo rito para a fase de propostas de preços, as quais serão abertas em sessão pública especialmente designada e noticiada a todos os licitantes, com nova aferição de regularidade frente as exigências do edital e conhecimento dos preços propostos. Para as propostas de preço regularmente classificadas, será promovido o lançamento, conforme ordem de classificação e critérios desse edital, na fórmula para ponderação da melhor nota final alcançada, o que poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, ser promovido na própria sessão pública ou em ato interno reservado, mediante nova suspensão do certame e posterior veiculação e notificação do resultado final, abrindo-se novo prazo para interposição de recursos e contrarrazões.
- 6.10. A Comissão, após os trabalhos, lavrará competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as eventuais impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. A ata será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes. Em todas as sessões públicas, somente um único representante formalmente credenciado pela licitante poderá se manifestar e fazer apontamentos em atas.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO – APURAÇÃO DA MELHOR TÉCNICA E PREÇO.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 7.1. As PROPOSTAS serão analisadas e avaliadas levando-se em conta a compatibilidade com o objeto licitado, os objetivos critérios estabelecidos para alcance da melhor pontuação técnica e com o cálculo do valor comparativo final, que resulta da consideração dos elementos de homogeneização das propostas.
- 7.2. O Conselho Regional de Psicologia – CRPRS poderá, durante a análise das propostas, solicitar por escrito, a quaisquer das licitantes proponentes, esclarecimentos adicionais sobre as propostas e/ou seus anexos, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 7.3. Após a data de abertura das propostas, nenhum documento poderá ser anexado às mesmas, com exceção daqueles que venham a ser solicitados por escrito pelo CRPRS durante a fase de análise, a título de esclarecimentos.
- 7.4. O Conselho Regional de Psicologia – CRPRS reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda plenamente este edital.
- 7.5. Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis e as que forem superiores ao valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
- 7.6. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a **Maior Nota Geral (NG)** para o fornecimento do objeto a ser contratado, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para obtenção da NOTA TÉCNICA - NT = PTp

PTp = pontuação técnica do proponente, resultante do somatório dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

b) Para obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (MP \times 100) / PP$ onde:

MP = menor preço entre os proponentes da licitação

PP = preço proposto pelo proponente

c) Para obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$ onde:

NT = nota técnica obtida pelo proponente.

NP = nota de preço obtida pelo proponente.

- 7.7. Será declarado vencedor, o licitante que obtiver a **Maior Nota Geral (NG)**, para fornecimento do objeto.
- 7.8. O proponente será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.
- 7.9. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública no mesmo momento da abertura das propostas de preços.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem serviços diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção à proposta de outro licitante, apresentarem preços com valor irrisório ou nulo.
- 7.11. Dados necessários, omissos nas propostas, implicará na desclassificação das mesmas.

8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

- 8.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

9. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 9.1. Homologado o resultado que venha a declarar uma das licitantes vencedora do certame, a adjudicação do objeto licitado se dará mediante a celebração do contrato, para o qual a vencedora será convocada a firmar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação para o ato.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

9.2. Após a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, o seu atraso injustificado na consecução do ato e/ou sua inércia ou negativa em firmá-lo, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura podendo, no interesse do CRPRS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de sessenta meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11. ATRASO NO INÍCIO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Firmado o contrato e recebida a ordem de início dos serviços, pelo atraso injustificado no início da sua efetiva prestação, a contratada estará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12. INEXECUÇÃO E RESCISÃO.

12.1. Atingido o limite da multa pela demora no início da execução dos serviços ou a execução meramente parcial ou defeituosa do objeto enseja a rescisão do contrato, garantindo-se ao CRPRS as prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS.

13.1. Dos atos decorrentes da licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se o direito a defesa prévia e ao contraditório, os quais deverão ser apresentados:

- a) De forma expressa e fundamentados;
- b) Assinados pelo representante legal da licitante ou procurador estabelecido;
- c) Protocolados diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações.

13.2. Os recursos apresentados fora do prazo serão considerados intempestivos.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o CRPRS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 14.3. O CRPRS se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 15.1. Prestar as informações e fornecer todos os dados e documentos necessários e/ou requeridos pela contratada para a prestação dos serviços.
- 15.2. Pagar a importância correspondente ao valor contratado para a prestação dos serviços, na forma e prazo previstos no presente edital e contrato.
- 15.3. Promover o pagamento e/ou ressarcimento à contratada, de todas as custas e despesas processuais, bem como despesas e gastos de outra ordem necessárias para a prestação dos seus serviços, tal como fotocópia de documentos, remessas/portes, autenticações, certidões, pesquisas perante órgãos públicos, taxas de diligências cobradas por terceiros (ex. serviços de cópias em cartórios/varas judiciais e órgãos de outra natureza) serviços técnicos de terceiros (ex. peritos), dentre outros necessários para a regular prestação dos serviços.
- 15.4. Arcar com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, necessárias para a atuação da contratada em diligências e/ou audiências, ou outros atos forenses necessários para a prestação dos serviços, sempre mediante prévia autorização do CRPRS.
Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 16.1. Executar fielmente os serviços contratados e reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que forem executados com vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento ao CRPRS em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.
- 16.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou dolo de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

17. PAGAMENTO.

- 17.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado pelo CRPRS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e aceite da Nota Fiscal, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 17.2. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da contratada, a qual deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e o FGTS.
- 17.3. Em caso de irregularidade fiscal, o CRPRS notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização fiscal, estará o contrato passível de rescisão e a contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

175. No ato do pagamento, se for o caso, o CRPRS fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.
- 17.6 A fatura não aceita pelo CRPRS será devolvida a contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que a devolução não servirá de motivo para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido ao(s) seu(s) empregado(s).
- 17.7. O CRPRS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada sane as pendências;
 - c) Paralisação dos serviços por culpa da contratada.
- 17.7. Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CRPRS, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, com base no IPCA - IBGE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do CRPRS 6.2.2.1.1.01.04.04.003 – serviços advocatícios.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que qualquer comunicação nesse sentido não terá efeito de recurso.
- 19.2. As licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRPRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 19.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRPRS.
- 19.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal no CRPRS.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.9. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRPRS, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.
- 19.10. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 19.12. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.
- 19.13. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados ao CRPRS até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, através do e-mail **ewertondornelles@crprs.org.br**, ou pelo fone nº **(51) 3076-1204**, mediante a identificação completa da solicitante. O CRPRS responderá acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de seu recebimento e/ou retirada.
- 19.14. Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até **24 horas** de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.
- 19.15. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar propostas de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 19.16. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

20. ANEXOS.

- 20..1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial descritivo dos serviços a serem prestados.

Anexo II - Declaração da condição de empregabilidade de menores.

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo IV - Declaração de ciência quanto aos serviços a serem executados.

Anexo V - Minuta de contrato.

Anexo VI – Modelo de proposta técnica.

Porto Alegre-RS, 08 de julho de 2016.

Anderson Laurindo da Silva Comin
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Contratação de assessoria jurídica especializada em Direito Público, através de escritório de advocacia com sede ou filial em Porto Alegre/RS, composto essencialmente por advogados especialistas em Direito Público e outras áreas afins, para prestar assessoria e consultoria jurídica permanente ao CRPRS, atuando no assessoramento preventivo, periódico e presencial, bem como no contencioso judicial.

I. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O CRPRS se trata de uma unidade administrativa de pequeno porte, que não conta em sua estrutura organizacional ou em seu quadro de funcionários efetivos e vinculados com um departamento jurídico de advogado e/ou assessor jurídico permanente. As atividades jurídicas atualmente demandadas pelo CRPRS requerem uma estrutura jurídica composta por equipe de profissionais especialistas em Direito Público que atendam dentro desse segmento as áreas do Direito Administrativo e Tributário, além das áreas Trabalhista e Cível (em menor proporção).

A terceirização também se faz necessária pelo fato de que o CRPRS possui, atualmente, cerca de 1.135 (um mil cento e trinta e cinco) processos em trâmite nas Varas Federais, Trabalhistas e Foros Regionais do Estado do Rio Grande do Sul, demandando uma gestão, controle e atuação permanente nesses processos, inclusive mediante uso de recursos tecnológicos específicos (sistema de gestão processual). Estima-se que, para o CRPRS poder suprir essa demanda jurídica com uma estrutura interna, seriam necessários três advogados com distintas especializações e atuações, bem como uma equipe de apoio, biblioteca, assinatura de periódicos, softwares etc. Com o advento do Novo Código de Processo Civil e a obrigatoriedade de audiência inaugural para tentativa de acordo, a demanda por viagens/deslocamentos de advogado para participação em audiências será grande, reforçando a necessidade de contar com uma estrutura maior e capacitada de advogados, sendo a terceirização a melhor decisão para o CRPRS, sob a égide ao atendimento aos princípios da finalidade, razoabilidade e economicidade.

II. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO:

Os serviços jurídicos abrangem atividades de natureza extrajudicial no âmbito interno do CRPRS e suas subsedes, bem como em representação deste junto ao Conselho Federal de Psicologia (CFP), em Brasília/DF, além de atividades no contencioso judicial em todas as seções de primeira instância da Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, perante a segunda instância (TRF- 4º Região, TJRS e TRT - 4º Região), todos em Porto Alegre/RS, além de terceira instância junto ao STJ, STF e TST, em Brasília/DF, sendo desenvolvidos nas seguintes áreas:

1. Direito Administrativo:

- a) Assessoria jurídica permanente à Diretoria do CRPRS nos seus atos de gestão;
- b) Atuação perante a Comissão de Licitações do CRPRS, prestando atividades de assessoria e consultoria jurídica permanente, desenvolvendo a elaboração e revisão de editais, contratos,



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

aditivos, apoio presencial nas sessões licitatórias, orientações e pareceres de ordem administrativa e jurídica;

c) Atuação perante a Comissão de Ética do CRPRS com disponibilização de duas horas semanais para atividades junto aos Conselheiros. Envolve a participação nas reuniões semanais da Comissão de Ética e nas sessões de julgamentos éticos, com orientação, emissão de pareceres e acompanhamento da Comissão nas plenárias de julgamentos;

d) Realizar diligências para fins de buscar subsídios em processos éticos disciplinares;

e) Orientar, emitir pareceres e acompanhar a Comissão de Orientação e Fiscalização;

f) Assessorar nos processos eleitorais, inclusive relacionados ao Conselho Federal de Psicologia, nos atos preparatórios, editais e demais procedimentos previstos nos Regimentos Eleitorais;

g) Atuação em temas de ordem interna do CRPRS em matérias reguladas por normas de Direito Público e/ou Administrativo, assessorando Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

h) Atuação presencial no CRPRS e/ou externamente, representando a autarquia, com disponibilização de no mínimo 3 horas semanais e outras extraordinárias, para fins de atendimento a pontos de interesse do CRPRS;

i) Representação jurídica do CRPRS perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, autarquias, fundações e paraestatais.

2. Direto tributário: assessoria e consultoria jurídica com elaboração de orientações, pareceres, assessoramento à área de cobrança do CRPRS (acordos, parcelamentos, respostas formais a consultas de psicólogos etc) e, especialmente, atuação contenciosa em demandas jurídicas de natureza fiscal – execuções fiscais de anuidades, mediante a propositura das ações e gestão da carteira de processos distribuídos perante as seccionais da Justiça Federal e Foros de Comarcas Regionais no Estado do Rio Grande do Sul. Atuação na defesa do CRPRS em demandas que lhe são propostas relativas à anulatória de anuidades, reajustes etc.

3. Direito do Trabalho: assessoria e consultoria jurídica com elaboração de orientações, pareceres e atuação contenciosa em demandas jurídicas de ordem trabalhista. Atuação em temas condizentes a vínculo pelo regime celetista e possível implantação do Regime Jurídico Único (RJU), Plano de Cargos e Salários e desdobramentos perante a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), atuação perante o Ministério Público do Trabalho (MPT). No âmbito contencioso, atuação perante as Varas do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul, TRT4 e TST, em questões de nomeações em concursos, reclamações trabalhistas relativas a diferenças salariais postuladas por funcionários de empresas terceirizadas. Atuação anual, representando o CRPRS, em negociações relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho e, se necessário, atuação em processo de dissídio coletivo.

4. Direito Cível: assessoria, consultoria jurídica e atuação contenciosa em assuntos de natureza cível, envolvendo contratos de natureza cível, responsabilidade civil etc.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

5. Outras áreas não especificadas: orientações, pareceres, ajuizamento, defesa e acompanhamento de ações judiciais de interesse do CRPRS, tal como, Mandado de Segurança proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul contra o CRPRS e o CFP tratando de tema relativo a Resoluções do CFP.

III. CARTEIRA DE PROCESSOS:

Atualmente, a carteira de processo ativos do CRPRS é composta por 1.135 (um mil cento e trinta e cinco) processos ativos, sendo:

1. Tributários:

Em trâmite perante as seções da Justiça Federal e Comarcas Regionais espalhadas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

- Execução fiscal (CRPRS no pólo ativo): 1.123 (um mil cento e vinte e três) processos ativos.
- Anulatórias de débitos fiscais (CRPRS no pólo passivo): 07 (sete) processos ativos.
- Anulatória e constitutiva de crédito tributário (CRPRS no pólo ativo): 01 (um) processo ativo.

2. Trabalhistas

Em trâmite perante Varas do Trabalho do RS: 01 (um) processo ativo, um tratando de tema relativo à indenização trabalhista proposta por empregado de terceirizado.

3. Administrativo

Em trâmite na comarca de Porto Alegre/RS, Mandado de Segurança proposto pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em face do CRPRS e CFP.

IV. OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATADA:

Comprovada experiência e atuação na área do Direito Público mediante apresentação de atestados de qualificação técnica e informações forenses para efeitos da fase de habilitação e pontuação técnica;

Quesitos básicos e preferenciais a serem atendidos:

Para habilitação:

- Prova de experiência anterior na prestação de serviços jurídicos para órgãos da Administração Pública direta ou indireta.
- Prova de experiência na área do Direito Tributário ou experiência na condução de carteiras com mais de 500 processos ativos.

Para pontuação:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- Experiência anterior na prestação de serviços jurídicos para entidades de fiscalização de profissões regulamentadas;
- Experiência na área tributária;
- Experiência conforme tamanho/atuação em carteiras de processo;
- Experiência na área do Direito Administrativo envolvendo temas relacionados à atuação em processos ético-disciplinares, procedimentos de licitações e contratos administrativos, procedimentos eleitorais, concursos e outros a serem definidos conforme relevância e finalidade do CRPRS;
- Tamanho da equipe de advogados: dispor e apresentar equipe composta por no mínimo 03 (três) advogados pertencentes ao quadro permanente da sociedade, mediante comprovação através do contrato social, contrato de advogado associado, ou instrumento equivalente, todos com registro formal perante a OAB.

A contratada deverá disponibilizar advogado pertencente ao seu quadro permanente para atuação em todas as audiências e diligências processuais necessárias, perante todas as comarcas e instâncias judiciais, sendo vedada a subcontratação de terceiros para os atos processuais.

Deverá, também, disponibilizar no mínimo 5 horas semanais de atendimento interno/local no CRPRS.

Requisitos mínimos da equipe:

Advogado(s) com título de Doutor, Mestre ou Especialista em Direito Público, com diploma reconhecido pelo MEC.

Advogado(s) com comprovada experiência na condução de carteira com no mínimo 500 processos ativos.

Advogado(s) com experiência comprovada na atuação em processos tributários e trabalhistas.

Advogado(s) com experiência anterior na área de licitações e contratos administrativos.

- Outras particularidades que serão relacionadas para pontuação, como o tempo de existência da sociedade de advogados, número de advogados pertencentes ao quadro permanente, advogados da equipe com doutorado, mestrado, especialização, livros e artigos publicados, docência, bancas e outros.

Disponibilizar ao CRPRS sistema informatizado, com acesso via web, de gestão e acompanhamento processual, a fim de que a área de cobrança e gestão do CRPRS possam acompanhar ativamente a evolução e o andamento dos processos, acordos, custas, audiências, fluxos de caixa etc.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Licitação/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AOS SERVIÇOS A SEREM
EXECUTADOS E SUA CONDIÇÕES**

**AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ref. Licitação/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE),
por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento E está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra, o qual trata das especificações técnicas do serviço a ser executado.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato entre o Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região – CRPRS e a para a prestação de serviços de para o CRPRS.

CONTRATO Nº/2016

Aos dias do mês de do ano de 20...., **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Av. Protásio Alves 2854/301, município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 03.230.787/0001-76, representado neste ato por sua Conselheira–Presidente,, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e de outro lado,, inscrito(a) no CNPJ nº, estabelecido(a) na, Município de, neste ato representado(a) por....., doravante denominado(a), **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato, decorrente do processo nº – procedimento licitatório modalidade Convite, de nº/2015, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de assessoria jurídica especializada em Direito Público, através de escritório de advocacia com sede ou filial em Porto Alegre/RS, composto essencialmente por advogados especialistas em Direito Público e outras áreas afins, para prestar assessoria e consultoria jurídica permanente ao CRPRS, atuando no assessoramento preventivo, periódico, remoto e presencial, bem como no contencioso judicial, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do edital, parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço do serviço contratado, firme e irrevogável para o período de vigência do contrato, é de R\$ consoante a proposta vencedora apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo primeiro: é vedado a(ao) CONTRATADA(O) pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga da ordem de início dos serviços, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A), nos moldes especificados no objeto do edital da licitação e o memorial descritivo que o integra.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar na totalidade as atividades previstas, conforme processo de licitação que deu origem ao presente Contrato, reparando, corrigindo ou refazendo às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que forem executados com vícios, defeitos ou incorreções.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- c) Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento a CONTRATANTE em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- e) Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da(o) CONTRATADA(O).
- f) Obriga-se a(o) CONTRATADA(O) a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da(o) CONTRATADA(O), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à(o) CONTRATADA(O), até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- g) Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, o qual mantém relação empregatícia com a(o) CONTRATADA(O), empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável subsidiária, o CONTRATADA(O) reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).
- b) Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços dentro dos prazos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e aceite da nota fiscal, entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da contratada, a qual deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e o FGTS.

Parágrafo segundo: em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização fiscal, estará o contrato passível de rescisão e o(a) CONTRATADO(A) sujeito(a) às sanções cabíveis.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual. No ato do pagamento, A CONTRATANTE fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

Parágrafo quarto: a fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO(A) para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que a devolução não servirá de motivo para a suspensão da execução dos serviços.

Parágrafo quinto: a CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigações relacionadas com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o(a) CONTRATADO(A) sane as pendências;
- c) Paralisação dos serviços por culpa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo sexto: respeitadas as condições previstas no edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, com base no IPCA - IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado no início da efetiva prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: atingido o limite da multa pela demora no início da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Garantida a defesa prévia, no curso da execução do contrato, o(a) CONTRATADO(A) está sujeito(a) as seguintes sanções no caso de descumprimento parcial, sistemático ou reiterado do objeto contratado, a partir da análise do fato típico que ocasiona a sanção e adoção de critérios de dosimetria na sua aplicação, sem prejuízo do direito de dar por rescindido o contrato e as prerrogativas do artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multas no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Das sanções aplicadas, cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser apresentados de forma expressa, formal e fundamentados, assinados pelo representante legal do(a) CONTRATADO(A) ou pelo procurador constituído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único: a CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, sem prejuízo quanto a aplicabilidade das sanções decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos orçamentários do CRPRS 6.2.2.1.1.01.04.04.003 – serviços advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital da licitação, seus anexos e a proposta adjudicada, fazem parte integrante e indissociável ao presente contrato, servindo-lhe subsidiariamente no que se refere a observância de direitos e deveres não diretamente relacionados no presente instrumento de contrato, desde que não conflitem com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente instrumento, as partes a seguir o firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, de de 20.....

CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
.....- Conselheira-Presidente

CONTRATADO -

Testemunhas:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

1. _____

Nome:

R.G:

2. _____

Nome:

R.G:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO NA OAB:

Relação dos advogados sócios e dos associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital:

Nome: _____ Inscrição OAB nº _____
Nome: _____ Inscrição OAB nº _____
Nome: _____ Inscrição OAB nº _____

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
4.2 a.		
4.2 b.		
4.2 c.		
4.2 d.		
4.2 e.		
4.2 f.		
4.2 g.		
4.2 h.		
4.2 i.		
4.2 j.		
TOTAL (MÁXIMO: 100 PONTOS)		Pontos:

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura